



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

PROCESSO Nº 23066.076726/2023-59

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino, sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei Nº 9.155 de 08 de Abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do R.G nº 00 25 SSP-Ba, expedida em 27/03/2015 e do CPF nº 085 04, residente nesta capital e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas, Livro 214, às Folhas 1 a 2V 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, na qualidade de **CONTRATADA**, estabelecida na Rua Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada FEP, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Prof. **YURI GUERRIERI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do R.G. 5. 29 SSP-BA, CPF n.º 989 59, têm ajustado entre si o presente Contrato, com fundamento nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e o 8.241/2014, de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto "*Projeto de Pesquisa-Ação: Desenvolvimento de Competências em Gestão da Qualidade e (Boas) Práticas de Governança no CARF*", condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto SIPAC/UFBA 398/2023, parte integrante do presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Da CONTRATADA - FEP

- 2.1.1.** Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do Projeto;
- 2.1.3.** Ao final do Contrato, se for o caso, restituir a UFBA, através de GRU, a ser emitida pela Coordenadoria de Convênios e Contratos Acadêmicos, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos.
- 2.1.4.** Responder pelos prejuízos causados a UFBA em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 2.1.5.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 2.1.7.** Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

2.1.8. Adotar os procedimentos necessários para incorporar ao patrimônio da UFBA, desde sua consecução, os bens gerados e adquiridos no âmbito deste projeto, Em observância ao art. 13, §§ 1º e 2º da Lei Federal de 13.243 /16, na forma da Portaria 137/2015 – UFBA;

2.1.8.1. Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação à Seção de Controle Patrimonial da Divisão de Material, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Universidade;

2.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFBA, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Contrato;

2.1.10. Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;

2.1.11. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Contrato, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

2.1.12. Submeter-se, também, além do previsto no Contrato, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º- A. inciso III da Lei 8958/94.

2.1.13. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste Contrato. Na hipótese da UFBA ser condenada subsidiariamente, caberá a esta o direito de regresso contra a **CONTRATADA**.

2.1.14. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

2.1.14.1. o presente instrumento contratual

2.1.14.2. os relatórios anuais de execução do Contrato, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária.

2.1.14.3. a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste Contrato.

2.1.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.

2.2. Da CONTRATANTE - UFBA

2.2.1. Receber os recursos provenientes de pagamentos, que serão depositados na Conta Única da União, por meio de GRU, a ser fornecida pela CCA - COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA;

2.2.2. Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

2.2.3. Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as ordens de serviço de que trata a obrigação anterior;

2.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.2.6. Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

2.2.6.1. provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;

2.2.6.2. definitivamente, em até 30 (trinta) dias, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da lei nº 8.666/93."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS

3.1. A UFBA indica como ordenadora de despesas e coordenadora, Professora ELIZABETH MATOS RIBEIRO – SIAPE 1678057, e como vice - coordenador, o Professor SILVIO VANDERLEI ARAUJO SOUSA – SIAPE 3084273 que acompanhará os serviços da FEP, e como fiscal Leandro José da Silva Nascimento, SIAPE nº 1136533 Servidor Técnico da Faculdade de Administração, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais) a ser repassado conforme Cronograma de Desembolso constante nas Informações do Projeto.

4.2. Do valor constante do caput desta Cláusula a **CONTRATADA** fará jus a R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais), como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores que serão repassados pela UFBA correrão por conta da Fonte 1032, Elemento de despesa 33.90.39 com recursos provenientes de TED do Ministério da Fazenda, tramitado pelo processo UFBA/SIPAC de nº 23066.057671/2023-88 – 397/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A FEP apresentará **prestação de contas final** dos recursos recebidos, repassados pela UFBA, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

6.2 A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- c) Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do contrato.
- d) GRU de devolução de saldo financeiro do contrato, quando houver.
- e) Relatório de execução de receita e despesa;
- f) Relatório de execução Físico-Financeiro;
- g) Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- h) Relação de bens adquiridos;
- i) Termo de Doação de bens adquiridos com recursos deste contrato;
- j) Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;
- k) Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

6.3. A FEP apresentará prestação de **contas em caráter parcial**, composta com os itens listados na alínea 6.2, exceto o documento referente ao item "d", para o período que a situação requerer, quando:

- I. Transcorridos 12 meses de vigência deste Contrato.
- II. Quando houver prorrogação de vigência do Contrato por prazo superior a 6 meses.
- III. A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada da CCConv.

6.3.1 O prazo para apresentação da prestação de contas referida na alínea anterior é de 30 (trinta) dias.

6.4. O Relatório de Receita e Despesa da Prestação de Contas Final, quando houver prestações de contas parciais, deverá consolidar os valores deste relatório dessas prestações de contas.

6.5. A UFBA decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da prestação de contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento a esta Fundação.

6.6. A FEP apresentará, quando solicitado pela UFBA, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

7.1. O Presente Contrato é firmado com Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Nº 8.666/93, combinado como o artigo 1º, da Lei 8.958/94, vinculando-se ao processo de dispensa de licitação nº 23066.076726/2023-59.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua publicação, encerrando-se em **08 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de comum acordo entre as partes, através de Termo(s) Aditivos(s), até o limite máximo estipulado em lei, caso não haja denúncia de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. Advertência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- 9.1.2.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- 9.1.3.** Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- 9.1.4.** Multa 0.3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- 9.1.5.** Multa de 2% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- 9.1.6.** Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- 9.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO / DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Ocorrendo as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita no artigo 79 da mesma Lei.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no artigo 77 do referido diploma legal ensejará sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à UFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato de Prestação de Serviços no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

13.2. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, 21 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor – UFBA

(Assinado Eletronicamente)

YURI GUERRIERI PEREIRA
Diretor Administrativo - FEP

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Documento assinado digitalmente



PAMELA ANDRESSA DE JESUS SANTANA
Data: 22/12/2023 10:10:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Emitido em 21/12/2023

CONTRATO Nº 736/2023 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 22/12/2023 14:39)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR - TITULAR

UFBA (12.00)

Matrícula: ###676#8

(Assinado eletronicamente em 22/12/2023 11:18)

YURI GUERRIERI PEREIRA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.105-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **736**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **22/12/2023** e o código de verificação: **4acea39696**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Nº Processo: 23087.022102/2023-73
Contratante: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG. CNPJ: 17.879.859/0001-15.
Objeto: EDITAL Nº 01/2023 DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE INSTITUIÇÕES PARA PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES. Edital Completo: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/licitacoes/paginas/principal.php>.

SANDRO AMADEU CERVEIRA
Reitor

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 - UASG 153028

Nº Processo: 23087021646202318. Objeto: Contratação de serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, endosso, reembolso e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e emissão de seguro viagem, visando atender a demanda de viagem da Instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 26/12/2023 das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, Nr. 700, Centro - Alfenas/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153028-5-00068-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEIDA CRISTINA SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 22/12/2023) 153028-15248-2023NE800001

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023 - UASG 153038

Nº Processo: 23066.071453/2023-56.
Dispensa Nº 98/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
Contratado: 15.255.367/0001-23 - FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA. Objeto: Contratação direta da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto "Apoio à Criação do Programa Nacional de Saúde e Segurança do Trabalhador e da Trabalhadora da Saúde", condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto SIPAC/UFBA 387/2023, parte integrante do presente contrato.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 26/12/2023 a 10/12/2026. Valor Total: R\$ 5.684.812,83. Data de Assinatura: 21/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023 - UASG 153038

Nº Processo: 23066.076726/2023-59.
Dispensa Nº 95/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
Contratado: 15.255.367/0001-23 - FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA. Objeto: Contratação direta da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto "Projeto de Pesquisa-Ação: Desenvolvimento de Competências em Gestão da Qualidade e (boas) Práticas de Governança no CARF", condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto SIPAC/UFBA 398/2023, parte integrante do presente contrato.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 26/12/2023 a 08/12/2025. Valor Total: R\$ 490.500,00. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023 - UASG 153038

Nº Processo: 23066.083262/2023-37.
Dispensa Nº 120/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
Contratado: 14.645.162/0001-91 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO. Objeto: Contratação direta da FAPEX com a finalidade de apoiar o projeto "Pesquisa Inovadora em Gestão do Programa Nacional da Reforma Agrária - PINOVARA", condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto SIPAC/UFBA 367/2022 parte integrante do presente contrato.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 26/12/2023 a 12/06/2026. Valor Total: R\$ 24.793.902,49. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023
PROCESSO: 23096.072709/2023-95
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de eletroeletrônicos, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Nº 010/2023
CNPJ: 50.456.480/0001-78
VIGÊNCIA: 22/12/2023 a 22/12/2024

Item do TR	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Bebedouro Água Tipo: Industrial , Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas, Voltagem: 220 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável , Capacidade Água: 50	ROCHA INOX - IBBA MR50	UNID	120	R\$ 1.490,00

Nº 011/2023
CNPJ: 78.126.950/0011-26
VIGÊNCIA: 22/12/2023 a 22/12/2024

Item do TR	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	Televisor Tamanho Tela: 65 POL, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor , Tipo Tela: Led , Acessórios: Controle Remoto	TCL	UNID	270	R\$ 2.644,00

Nº 012/2023
CNPJ: 65.149.197/0002-51
VIGÊNCIA: 22/12/2023 a 22/12/2024

Item do TR	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	Televisor Tamanho Tela: 75 POL, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: 4k, 3d E Smart Tv, Mínimo: 2 Usb, 3 Hdmi, Wi-Fi In , Tipo Tela: Led	PHILIPS	UNID	180	R\$ 4.020,00

Nº 013/2023
CNPJ: 48.975.938/0001-53
VIGÊNCIA: 22/12/2023 a 22/12/2024

Item do TR	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
4	Projektor Multimídia Brilho: 3500 LM, Voltagem: 110/220 V, Tipo Zoom: Motorizado, Analógico E Digital , Normas Técnicas: Ansi , Capacidade Conexão: Computador Analógico E Digital, Video Composto, Vi , Compatibilidade Dados: Vga, Svga, Xga, Sxga, Macintoshi , Compatibilidade Video: Ntsc E Pal-M , Tipo Foco: Motorizado , Tipo Projeção: Frontal/Retroprojeção/Teto , Contraste Mínimo: 800:1 , Tipo Controle: Remoto C/ Laser Pointer E Controle Do Mouse Inco	Vivibright	UNID	240	R\$ 1.170,00

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 470/2023

Nº Processo: 23066.081285/2023-15. Convenentes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. CNPJ: 13.530.225/0001-00. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 19.12.2023 a 18.12.2028. Data de Assinatura: 19.12.2023.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 99/2023

Nº Processo: 23066.024191/2023-31. Convenentes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. PEERS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 14.723.379/0001-72. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 20.12.2023 a 19.12.2028. Data de Assinatura: 20.12.2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023 - UASG 153038

Nº Processo: 23066082073202347 . Objeto: Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão FAPEX para apoiar a execução do projeto EDUCIÊNCIAS: CIÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA BAHIA . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. Declaração de Dispensa em 20/12/2023. LUIS AUGUSTO VASCONCELOS DA SILVA. Coordenador. Ratificação em 21/12/2023. PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA. Reitor. Valor Global: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 14.645.162/0001-91 FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO.

(SIDECE - 22/12/2023) 153038-15223-2023NE800100

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023 - UASG 153038

Nº Processo: 23066085071202318 . Objeto: Contratação direta da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX para apoiar a execução do projeto "Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu em Engenharia de Software e Sistemas (Residência em Tecnologia da Informação - Turma 3)". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Fundação de Apoio regida pela Lei 8.958/94. Declaração de Dispensa em 21/12/2023. IVAN DO CARMO MACHADO. Coordenador. Ratificação em 21/12/2023. PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA. Reitor. Valor Global: R\$ 929.778,31. CNPJ CONTRATADA : 14.645.162/0001-91 FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO.

(SIDECE - 22/12/2023) 153038-15223-2023NE800100

RETIFICAÇÃO

Extrato de Convênio Nº 464/2023, Processo: 23066.080498/2023-11. Matéria publicada no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 2023, seção 3, página 85, onde se lê: "Vigência: 06/12/2023 a 05/15/2028" leia-se: "Vigência: 06/12/2023 a 05/12/2028". Data de Assinatura: 06.12.2023.

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00001/2023 publicado no D.O de 2023-09-18, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 38.184,49. Leia-se: Valor Total: R\$ 38.184,50.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 - UASG 153038

Nº Processo: 23066069601202372. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da REFORMA DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO - FACOM PARA IMPLANTAÇÃO DO LIARTES- LABORATÓRIO DE AUDIOVISUAL E TELEVISÃO, da Universidade Federal da Bahia. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/n, Campus Universitário de Ondina. Cep: 40170-115, Ondina - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/153038-5-00057-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ERIK MAUTONE PEREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/12/2023) 153038-15223-2023NE800100